

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 847 | Segunda-feira, 27 de Junho de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na minha qualidade de Pregoeira nomeada para o Pregão Presencial nº 11/2022, referente ao Processo Administrativo nº 14298/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operação, manutenção, transporte e destinação final dos resíduos sólidos diversos em 02 (dois) ecopontos do Município de Nova Odessa, tendo em vista as ocorrências contidas na Ata da 1ª Sessão Pública do dia 28 de março de 2022, juntada às fls. 327/331, bem como a Ata da 2ª Sessão Pública do dia 27 de abril de 2022, juntada às fls. 348/352, e por fim, a Ata da 3ª Sessão Pública do dia 23 de junho de 2022, juntada às fls. 505/509 dos autos, em que não houve interposição recursal, **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante vencedora MOVA BRASIL AMBIENTAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.488.296/0001-62, pelo valor global mensal de **RS 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**.

Ato contínuo, remeto os autos para ciência e eventual decisão de homologação pela autoridade superior competente

Nova Odessa, 24 de junho de 2022  
**CRISTIANE PATRÍCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 11/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14298/2021, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operação, manutenção, transporte e destinação final dos resíduos sólidos diversos em 02 (dois) ecopontos do Município de Nova Odessa, sendo os resíduos provenientes da construção civil e demolição (RCD), recicláveis, eletrodomésticos, sofás, madeira, ferragens e inservíveis dos ecopontos, com destinação final a aterro sanitário e/ou de inertes ou usina de reciclagem de entulho, nos termos das especificações do edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria juntado às fls. 124/134 aprovando a minuta de edital, e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto pela Pregoeira do certame em favor da licitante vencedora MOVA BRASIL AMBIENTAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.488.296/0001-62, pelo valor global mensal de **RS 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**, e na minha qualidade de autoridade superior da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins, Pasta requisitante do presente certame, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 24 de junho de 2022  
**DAINA GUTMANIS**  
Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Parques e Jardins

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - 2ª VERSÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 23/2022 (2ª Versão), oriundo do Processo Administrativo nº 5064/2022, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova

Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 13 de julho de 2022, às 09h00**, e tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, limpeza e higiene pessoal, como: sacos plásticos de lixo, papel toalha, luvas de procedimento não cirúrgicos, amaciante de roupa, secante e detergente para lava louça, nos termos das especificações constantes do edital e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova Odessa, 27 de junho de 2022  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo  
**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 28/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2949/2022, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 11 de julho de 2022, às 09h00**, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade entre a rede da prefeitura municipal de Nova Odessa ao backbone da internet brasileira e internacional com IP fixo dedicado e público por meio de infraestrutura exclusivamente de fibra óptica, incluindo o licenciamento, tecnologias, equipamentos de rede lógica e elétrica e suporte técnico conforme termo de referência e anexos do edital. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova Odessa, 27 de junho de 2022  
**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
Secretário de Administração

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 3568/2022, referente à modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de 02 (duas) quadras de tênis no Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Odessa, conforme especificações contidas no edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria juntado as fls. 158/168 dos autos aprovando a minuta do Edital e anexos, e na minha qualidade de autoridade superior competente da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, requisitante do presente certame, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e **ADJUDICO** seu objeto em favor da licitante vencedora MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.739.027/0001-57, pelo valor global de **RS 240.978,85 (duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito mil e oitenta e cinco centavos)**. Publique-se.

Nova Odessa, 27 de junho de 2022.  
**THIAGO GENTIL**  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



## DECISÃO

### Fase Recursal Habilitação - Tomada de Preços nº 04/2022

Vieram os presentes autos a esta Presidente da Comissão Permanente de Licitações a quem cabe julgar os recursos conforme *cláusula 16.5* do Edital da licitação Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola Padre Victor Facchin Canosiano, no Município de Nova Odessa, com fornecimento de material e mão de obra de execução, visando a análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto às fls. 435/441 dos autos pela licitante Recorrente **RSPLAN ENGENHARIA - LTDA**, insurgindo em face de sua inabilitação no certame pela Comissão Permanente de Licitações, por ter apresentado Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual prevista no item 7.4.2 "d" do edital, emitida em um CPF e não no CNPJ da mesma.

Às fls. 442, esta Presidente da Comissão Permanente de Licitações enviou e-mail para as demais licitantes para fins de apresentar Contrarrazões ao Recurso protocolado. Apenas a licitante Recorrida **CONSPÉK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI** protocolou em 08/06/2022 suas Contrarrazões ao Recurso da Recorrente, fundamentando, em síntese, pela manutenção da decisão de inabilitação da Recorrente, por não ter apresentado a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Consultado a Procuradoria Jurídica do Município, foi exarado às fls. 452/455 dos autos parecer jurídico favorável ao Recurso Administrativo da Recorrente **RSPLAN ENGENHARIA - LTDA**, opinando o Procurador por não ser razoável manter a inabilitação da Recorrente por ausência de regularidade fiscal estadual quando o objeto licitado é sujeito à incidência de tributo municipal. É a síntese do necessário. A apreciação das razões recursais.

Preliminarmente, quanto ao juízo de admissibilidade recursal, **conheço** do Recurso Administrativo interposto pela licitante Recorrente **RSPLAN ENGENHARIA - LTDA**, posto que apresentado tempestivamente no dia 26/05/2022, ou seja, 01 (um) dia após a sessão pública. Quanto ao mérito do Recurso, julgo por **RECONSIDERAR** minha Decisão de Inabilitação, visto que deve ser acolhida as razões recursais da licitante Recorrente para fins de **habilitação** no presente certame, pelos seguintes motivos:

Como se trata de licitação na modalidade Tomada de Preços, a Recorrente se encontra com CRC (Certificado de Registro Cadastral) **válido até 29/06/2022**, conforme previamente apresentado na sessão pública e juntado às fls. 293 dos autos, ou seja, a mesma nem sequer precisaria ter apresentado novamente a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual que foi motivo de sua inabilitação, visto que o CRC válido tem a finalidade de justamente substituir tal documentação previamente conferida e apresentada, conforme disciplina o **artigo 22, § 2º**, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a **cláusula 7.1** do Edital, a saber: *"Para habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nova Odessa OU apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 7.4."* (sic).

E mais, ainda que não tivesse sido apresentado a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, mesmo assim é pacífico na doutrina e jurisprudência superior que a exigência da regularidade fiscal deve guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado. No presente caso, por se tratar de licitação para prestação de serviço de reforma e ampliação de escola municipal, é sabido que a incidência tributária será o ISSQN, tributo municipal, e não o ICMS, este de competência estadual, razão pela qual reforça ainda mais que eventual manutenção da inabilitação da Recorrente por tais razões certamente seria um excesso de formalismo que afastaria uma potencial licitante de participar e concorrer ao certame, em prejuízo ao princípio da ampla concorrência e competitividade.

Ainda, o próprio Egrégio TCE/SP, possuem diversos julgados no mesmo sentido, a exemplo da recém decisão do Tribunal Pleno, na sessão do último dia 13/04/2022, nos autos do **TC - 006591.989.22-3** e **TC - 007190.989.22-8**, vejamos trecho do Acórdão: *"Entretanto, deve-se ressaltar que caberá à Comissão de Licitação aferir a regularidade fiscal da licitante relativamente aos tributos que guardem pertinência com a atividade por ela desenvolvida e a natureza do objeto licitado. Esse, aliás, é o entendimento contido no decisório proferido por este Plenário, em Sessão de 17/06/20, nos autos do TC - 013091.989.20-2, em voto relatado pelo E. Conselheiro Dimas Ramalho"*. (sic).

Ante o exposto, com base nos elementos acostados aos autos, na legislação aplicável ao caso, esta Presidente da Comissão Permanente de Licitações decide por acolher o parecer jurídico favorável da Procuradoria às fls. 452/455 dos autos, a fim de **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela licitante Recorrente **RSPLAN ENGENHARIA - LTDA**, posto que protocolado tempestivamente, e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** às razões recursais, a fim de **RECONSIDERAR** a Decisão, com vistas a **HABILITAR** a licitante Recorrente na Tomada de Preços nº 04/2022, vez que a mesma possui CRC válido ativo e por ter apresentado regularidade fiscal municipal pertinente ao objeto, garantindo assim os princípios da ampla competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Ato contínuo, ora superada a etapa recursal quanto à fase de habilitação, fica desde já **remarcada a sessão pública quanto à fase classificatória para o próximo dia 30/06/2022, às 14h00hrs**, na sala de reuniões do Paço Municipal da Prefeitura de Nova Odessa. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, 21 de junho de 2022  
**SANDRA BORTOT DA SILVA PRADO**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 64/2022. CONTRATANTE:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 6172/2022 **Modalidade** - Dispensa de Licitação 20/2022, **CONTRATADA:** Associação Assistencial Liberdade **Assinatura:** 20/06/2022. **VALOR R\$ 16.200,00 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar palestras para todo o corpo docente da rede pública do município de Nova Odessa.

**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
 Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA 3ª ETAPA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NOVA ODESSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, atendendo ao artigo nº 182 da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 10.257/2001, Lei nº 13.089/2015, os artigos 15, 43, 78, 152, 153, 156 e 158 da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a população para participar das Audiências Públicas, para a apresentação e debate da 3ª ETAPA, visando a Revisão do Plano Diretor do Município de Nova Odessa, Lei Municipal nº 10/2006 e suas alterações.

A Audiência Pública tem cunho consultivo e as manifestações recebidas subsidiarão a finalização do Anteprojeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

##### 1 - DO OBJETO:

As Audiências Públicas destinam-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre o Anteprojeto de Lei Municipal que aprova o Plano Diretor de Nova Odessa.

As Audiências serão realizadas na data e local a seguir relacionados:

**1ª Audiência da 3ª Etapa: 26 de julho de 2022 (Terça-feira), às 19h, na EMFEI Simão Welsh**, situada à Rua João Bento Carneiro, nº 355 - Jardim Santa Rita II, CEP 13.386-092, Nova Odessa - SP, intitulada: **"A CIDADE QUE SE QUER"**.

**2ª Audiência da 3ª Etapa: 27 de julho de 2022 (Quarta-feira), às 14h, na Plenária da Câmara Municipal de Nova Odessa**, situada à Rua Pedro Bassora, nº 77 - Centro, CEP 13.385-066, Nova Odessa - SP, intitulada: **"A CIDADE QUE SE QUER"**.

**3ª Audiência da 3ª Etapa: 28 de julho de 2022 (Quinta-feira), às 19h, no Auditório do Paço Municipal**, situado à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, CEP 13.380-017, Nova Odessa - SP, intitulada: **"A CIDADE QUE SE QUER"**

A previsão de duração das audiências é de 2h00 (duas horas).

A íntegra de todos os documentos estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/plano-diretor/>, e no endereço a seguir relacionado, em horário comercial: Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Av. João Pessoa, nº 777, Centro - Nova Odessa/ SP, CEP: 13380-017 - telefone (19) 3476-8600.

##### 2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Nova Odessa, por meio da presença nos eventos e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento:

O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento, 30 (trinta) minutos antes, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão morador do Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificadas sua autoria, diretamente à Mesa Coordenadora, nas Audiências Públicas ou protocolizadas junto a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Av. João Pessoa, 777, Centro - Nova Odessa/ SP, CEP: 13380-017 - telefone (19) 3476-8600, até o dia 11 de abril de 2022, em horário comercial;

O interessado em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

Serão admitidos comprovantes em que conste o endereço de residência e ou domicílio, mediante apresentação de documento comprobatório (água, luz, telefone fixo), para fins de comprovar a residência ou domicílio no Município;

Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até 2 (dois) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados no material apresentado, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

Esgotado o tempo para a apresentação a respeito da sugestão, será concedido mais 40 (quarenta) segundos para a finalização do expoente, passando aos demais inscritos, sucessivamente;

Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pela coordenação responsável pela elaboração do Anteprojeto de Lei, independentemente de sua apresentação oral.

##### 3 - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

O conteúdo das Audiências Públicas será registrado por meio de atas específicas acompanhadas de respectiva lista de presença e gravação de áudio.

O registro de presenças ocorrerá 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos;

A Audiência Pública será composta de 03 (três) fases, permitindo a abordagem de todo o conteúdo do Anteprojeto de Lei:

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

**1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

- a) Abertura: pronunciamento do Prefeito Municipal, ou pessoa designada por esse;  
 b) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;  
 c) Leitura do Regulamento da Audiência Pública.

**2ª FASE - APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DAS ETAPAS**

- a) Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos técnicos relevantes do Anteprojeto de Lei pela equipe técnica responsável pela elaboração do projeto de Lei.

**3ª FASE - EXPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

- a) Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, por meio de inscrição sobre a mesa;  
 b) Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas;  
 c) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e os esclarecimentos cabíveis, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

II - A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este edital.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DECRETO 4.583 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

*Altera o Decreto 4.553 de 20 de abril de 2022, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, alínea "f".

**DECRETA**

**Art. 1º** O inciso I do Art. 1º do Decreto 4.513 de 15 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (?)"

*I- Aldo da Silva Barbosa - matrícula 3207; Andreia Gonçalves Cassimiro Raimundo - matrícula 3279; Aracy Rodrigues da Silva - matrícula 576; Carlos Eduardo Fanti - matrícula 7241; Cristiane Patrícia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251; Helnily Ramos Ragasso - matrícula 7248; Márcia Andreia Faria Stephan - matrícula 2394; Miriã Leite Calori - matrícula 7411; Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215; Ricardo Facchini Rodrigues - matrícula 7364 e Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 3044."*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Nova Odessa, 27 de junho de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 4.566 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

*Altera o inciso I do Art. 2º do Decreto 4.502 de 17 de dezembro de 2021, que nomeia Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro para o exercício de 2022.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, alínea "f".

**DECRETA**

**Art. 1º** O inciso I do Art. 2º do Decreto 4.502 de 17 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)"

*I- Alan Rogério Alves Marques da Costa - matrícula 3267; Ana Silvia Zucca - matrícula 732; Anderson Rodrigo Santos Ruiz - matrícula 4631; Celso Pavanelli - matrícula 3754; Charlene Cristina Favari - matrícula 3425 ; Eduardo de Paula - matrícula 22936; Homero Luiz da Silva Filho - matrícula 22310; Joseane Martins Gomes - matrícula 3305; Luciel Carlos de Oliveira - matrícula 2849; Maria Neuza da Silva - matrícula 674; Paulo César Lopes - matrícula 21317; Raílda Amorim da Silva Vieira - matrícula 5033; Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 33044; Rogério Granzoti - matrícula 1684; Sabrina Gleice Rodrigues dos Santos - matrícula 7267; Viviane Cristina Lanzoni Nicoletti - matrícula 2456 e Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de junho de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL